



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N.º 1931 DE 16 DE ABRIL DE 2.008.

*Altera período para comemoração
da Semana da Cultura.*

Eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**,

Faço saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - A Semana da Cultura, instituída pela Lei n.º 862 de 12 de março de 1980, passará a ser realizada, anualmente, no período compreendido entre os dias 18 e 24 de junho.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**PALÁCIO TOCANTINS GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO
SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do
Tocantins**, aos dezesseis dias do mês de abril de 2.008.

PAULO SARDINHA MOURÃO
PREFEITO DE PORTO NACIONAL